

Junho 83^a
Em 18 de Agosto de 1828

Presidencia do Sr. Visio Capellas Mór

Apresentado e presentes Sr. Sen. Senadores, declarou-se aberta a Sessão, e lida a Acta da anterior, foi approvada.

O Sen. 1.^o Secretario deu conta de dois officios do Secretario da Camara dos Sen. Deputados: 1.^o participando, que, havendo aquella Camara adoptado as Emendas feitas aos dois Projectos de Ley, 1.^o abolindo a Provedoria Mór da Fazenda, 2.^o estabelecendo o modo, porque se deve proceder a' construção de Estradas, Pontes, &c, tem ouctoridade dirigir os referidos Projectos em forma de Decretos, a Sua Magestade o Imperador, para receberem a sua sancção.

Ficou o Senado inteirado.

O 2.^o remittendo a Resolução daquelle Camara, sobre a Proposição de Poder Executivo reduzida a Projecto de Ley, relativa a' applicação dos Juizes de Paz.

Foi a' imprimir

O Sen. Marquez de Inhambupe representou o seguinte

Parcer

Havendo a Commissão de Poderes examinado a legalidade da Carta Imperial, que se expede ao Conde de Lago para occupar o Lugar de senador pela Provincia do Maranhão, e logo pela mesma concedida ao Padre Domingos da Motta Teixeira, e sendo nessa mesma o officio offerecido a esta Camara humo Representação de Joaquim José Barbosa, Deputado pela dita Provincia, em que denuncia, que elle foi informado por cartas de pessoas fide dignas

de scandaloso soborno, e notoria simulação com que se procedera a esta eleição, requerendo que este importante assumpto fosse tomado em divida Conciliacao, Delibrou o Senado que as duas Commissions reunidas de Constituciao, e de Poderes, examinando este negocio como convinha, interpossem no Parer. E como adta Carta Imperial nao vem acompanhada da Acta geral da apuracao donde se devia ter formado a Lista triplex, nem a Representacao se achasse munida de algum documento que produzisse justificar o seu contexto, consistindo em hum simples allegacao, com referencia a Cartas, cuja authenticidade se nao mostrava, requereram as Commissions reunidas em sessao de 15 do mez passado que o Senado pedisse ao Governo a remessa da Acta geral para por ella se conhecer, e se ao seu progresso houve protato, ou declaracao a cerca do encubado soborno em algum dos Collegios Electorais, e se fosse guardadas as solemnidades, e eschewulas que as Instrucoes mandam observar. Tuitas esta requisi-cao respondido o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio em Officio de 8 do dito mez, que nao existia naquella Secretaria de Estado a Acta usigida, a pizar de se ter nomeado Senador pela Provincia do Maranhão Conde de Lagos, pois que equivocadamente se tomou para a sua nomeacao por Acta geral de apuracao, aque era simplesmente de hum Collegio Electoral, cuja falta se cuidou logo em remediar, expedindo-se o Aviso da Copia que remettea, mas que ja nao pode ter o devido effeito, pelos motivos expostos na resposta do dito Conde, que tambem remettea por copia para completo esclarecimento da materia. E nao obstante conhecerem as Commissions, que este negocio estava terminado, por terem cessado os motivos que serviram de objecto para a sua reuniao, ficando em vigor aquelle Diploma, poro todavia de opiniao que se substituisse em sua ultima proposicao, a te

que appareceu a requerida Acta como consta de seu par-
cer dado na Sessão de 18 de mez passado. Agora por-
que o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Impe-
rio dirigio a esta Camara a Acta geral da apuração
desta Ellecção, com as Actas dos cinco collegios Elitoraes
da Provincia do Piauí, a compunha das de seu officio
de 11 deste mez, juntou-se estas e os mais papeis, e sendo
tudo visto e examinado com a necessaria circunspecção,
são as Comissões reunidas de Parcer, ligando-se uni-
camente ao ponto da questão, que se remetta ao Gov-
no a mencionada Carta Imperial, a qual não po-
de produzir effeito valido por não ter existido aba-
se para sua expedição, com hum o reconhecimento abso-
luto Ministro em seu officio de 8 do mez passado:
E que outro sim se remette ao Governo a Acta geral
da apuração, e todas as mais dos Collegios Elitoraes des-
ta Ellecção, para que proceda a esse negocio como hi
de sua competência. Decisão do Senado 18 de Agosto
de 1828. — Marquez de Lacerda. — Marquez de Inhamb-
buque. — Marquez de Camarillas. — Conde de Valença.
Marcos Antonio Monteiro. — Marquez de S. Anna.
João Vencido. — Marquez de Maricá. Vencido. — José
Joaquim Nabuco de Araújo. Vencido.

O Sen. Vergueiro requeria que fosse a imprimir o
Parcer; foi apoiado este requerimento; e a final foi re-
jeitado.

O Sen. Marquez de Inhambupe pediu urgencia;
foi apoiada; e sendo igualmente rejeitada, ficou o Pa-
recer sobre a Mesa para entrar em discussão na Ordem
dos trabalhos.

Annunciando-se que estava fora da sala o Sen.
Senador José Saturnino da Costa Pereira, o Sen. Presi-
dente nomeou para o seu recebimento os Sen. Al-
meida e Albuquerque, Visconde de S. Leopoldo,
Marquez de Maricá, e sendo introduzido na sala
o dito Sen. Senador, depois de prestar o juramen-
to de castidade, tomou assento.

Primeira parte da Ordem do dia

Entrou novamente em discussão a emenda do Sen. Marquez de Inhambuna, offercida na Sessão precedente ao Artigo 13º do Projecto de Ley, sobre os privilegios concedidos ás Fabricas de Minerações, aos Engenhos de açúcar, e Fazerendas de canas, cuja votação ficara suspensa, e julgando-se afinal discutida a sua materia, o Sen. Presidente propoz, e em lugar de se mencionarem as Leys que se referiam a este objecto, se devia ficar revogadas todas as Leys, e mais disposições em contrario, approvou-se.

Julgando-se intão finida a 2ª discussão do Projecto em questao, foi approvado para passar a 3ª.

Segunda parte da Ordem do dia

Tive lido a 2ª discussão da Resolução, sobre a taxa do Sello das heranças, legados, e no decurso do debate o Sen. Vergueiro offerceu a seguinte

Emenda

Os legatarios do usufructo devem concorrer com os donos da propriedade para o pagamento da decima. E para se fixar a quota de cada hum, requiro que vá a Commisao de Vergueiro. Foi approvada.

Julgando-se afinal discutida a materia, o Sen. Presidente a propoz a votação pela maneira seguinte: 1º A Resolução sobre a emenda; não passou. 2º A emenda; julgou-se prejudicada. 3º Se se approvava que se incumbisse a Commisao de Legislaçao de dar providencias sobre este objecto, por os juizes tirarem-se as duvidas que tem occorrido sobre o modo de se julgar o pagamento do Sello dos legados de usufructo, approvou-se.

Tercia parte da Ordem do dia

Tive lido a 2ª discussão das Emendas feitas, approvadas na Camara dos Sen. Deputados ao Projecto de Ley Regulamentar das Camaras Municipaes.

Entrou em discussao desde a emenda do Artigo 1º até a emenda do Artigo 14, asquas foram

aprovadas.

O Sr. Presidente deu para Ordem do dia.

1.º Continuação da discussão das Emendas.

2.º A Resolução, que manda restituir a circulação differentes moedas de cobre arrecadas na Junta da Fazenda da Provincia da Bahia.

3.º O Projecto, que dá distincto aos Officiaes da actual Brigada, e designa as qualificações que compoem o Corpo de Artellaria da Marinha, ora existente.

4.º Os dois Artigos offerecidos pela Commissão de Legislação, em lugar do Artigo 2.º do Projecto, sobre a abolição da Intendencia Geral da Policia.

5.º O Projecto, sobre os Cidadãos Brancos que tiverem feito curso de Direito em alguma Universidade Estrangeira.

6.º O Projecto, sobre a habilitação dos Bacharéis para os Lugares de Leites dos Carrros periodicos.

7.º O Projecto, sobre os privilegios concedidos aos descobridores, inventores, ou introductores de qual quer industria util, ou necessaria.

Terminou-se a Sessão depois das duas horas da tarde.

Biapo Capellão Mof. Presidente.

Nuno de Castro. 1.º Secretario.

Luiz Joaz. Mof. Jto. Sub. Vto. 2.º Secretario.